RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD Nº 351/2019

Brasília, 28 de janeiro de 2019.

Aprova proposta complementar de Acordo formalizada pelas Entidades Sindicais.

O Conselho de Administração da GEAP Autogestão em Saúde (CONAD), no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 16 e no inciso I do art. 17 do Estatuto da Fundação,

CONSIDERANDO a Resolução/GEAP/CONAD nº 341/2018, de 28 de dezembro de 2018, que aprova proposta de Acordo entre as Entidades Nacionais Representativas dos Trabalhadores (FENASPS, CNTSS e CONDSEF) e a GEAP Autogestão em Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução/GEAP/CONAD nº 348/2019, de 25 de janeiro de 2019, que aprova o Programa de Refinanciamento de Dívida dos Beneficiários – REFIS – GEAP - ANO 2019;

CONSIDERANDO a CI/GEAP/DIREX nº 007/2019, de 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica DIREX/DIREX/ASJUR nº 008/2019 e Parecer ASJUR nº 040/2019, de 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o posicionamento da Diretoria Executiva quanto ao impasse que perdura há anos na Fundação, acarretando prejuízos contábeis e sociais imensuráveis;

CONSIDERANDO a discussão mantida e a deliberação do pleno sobre a matéria na 54ª Reunião Ordinária CONAD, em 24 e 25/01/2019;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta complementar de acordo formalizada pelas Entidades nas ações coletivas existentes contra os diversos custeios, para pôr fim às ações judiciais manejadas pelas Entidades Nacionais Representativas dos Trabalhadores, nos termos da Nota Técnica DIREX/DIREX/ASJUR nº 008/2019, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Estabelecer, apenas para os beneficiários contemplados pelo acordo de que tratam a presente Resolução e a Resolução 341/2018, a competência de setembro de 2018 como data limite para a elegibilidade das receitas vencidas passíveis de participação no novo Plano de Refinanciamento – REFIS 2019 aprovado pela Resolução n° 348 de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARCUS LIMA FRANCO
Presidente do Conselho de Administração